

## Apoios às empresas, trabalhadores independentes e sócios-gerentes



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

O Governo decidiu prolongar até ao final de agosto a medida que permite aos empregadores cortar os horários de trabalho até 100%, face à evolução da crise pandémica, mas também porque considera que está em causa um “instrumento fundamental de resposta às dificuldades económicas”. Já para os trabalhadores independentes, o Executivo optou por manter o apoio que varia entre 219 euros e 665 euros.

No que concerne às empresas, a opção do Governo foi prolongar o apoio à retoma progressiva. Este apoio dirige-se aos empregadores com quebras de faturação de, pelo menos, 25% no mês civil imediatamente anterior ao mês do pedido, face ao mês homólogo ou do ano de 2019 ou ainda face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período.

Além do apoio à retoma progressiva, o Governo decidiu prolongar até ao final de agosto os apoios para os trabalhadores independentes, empresários em nome individual, gerentes e membros de órgãos estatutários com funções de direção, uma vez que a pandemia continua a afetar as atividades económicas.

Assim, estão incluídos os trabalhadores ou sócios-gerentes cujas atividades estejam suspensas ou encerradas por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental — essencialmente, bares e discotecas. Por outro lado, incluem-se igualmente os trabalhadores e sócios-gerentes do turismo, cultura, eventos e espetáculos que estejam em paragem total ou registem quebras de faturação de, pelo menos, 40%, no período de 30 dias anterior ao pedido de apoio, face à média mensal dos dois meses precedentes ou face ao período homólogo de 2020 ou 2019.

Para os trabalhadores independentes, o apoio à redução da atividade varia entre 219 euros e 665 euros, sendo calculado a partir dos valores declarados à Segurança Social.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para [geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com).

### PORTO

Av. dos  
 Combatentes da  
 Grande Guerra, 154  
 4200-185  
 Porto - Portugal

### LISBOA

(em parceria)  
 Rua de Campolide,  
 31, 1º Dto.  
 1070-026  
 Lisboa - Portugal

### SÃO PAULO

(em parceria)  
 Rua Tabatinguera,  
 140, 17º - Centro  
 01020-901 São  
 Paulo - SP - Brasil

MEMBRO ASSOCIADO DA  
 ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE  
 ADVOGADOS (AEA)